



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB
PROCESSO Nº 00401-00008946/2021-43**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil nº 30823-OAB/DF e CPF nº 449.291.530-34, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SEPN 707/907 e 708/908, Campus Asa Norte, CEP: 70.790-075, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.857/0001-87, representada pelo Sr. **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 183.016 SSP/DF e CPF nº 105.585.946-20, na qualidade de Diretor Presidente e pelo Sr. **EDSON ELIAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 9.370.394-6 SSP/SP e CPF nº 083.397.198-07, na qualidade de Diretor Superintendente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Alterar o contrato nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Comissão Executora do Contrato, por intermédio do Despacho - DPDF/SUAG/CECONT-022/2021 (103647158), e orientação do Departamento de Controle Interno - Nota Técnica Nº 1/2023 - DPDF/DCI (104288219), para o remanejamento de 4 (quatro) vagas do curso de Mestrado para 2 (duas) vagas do curso de Doutorado;

2.2 Reajustar o valor total do Contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial/IPCA-E, do período de outubro/2021 a setembro/2022, correspondente a 7,96% (105960377), de acordo com o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2021 (72575196), passando o valor unitário do curso de Mestrado de R\$ 50.681,88 (cinquenta mil, seiscientos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 54.716,49 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)** e o valor unitário do curso de Doutorado de R\$ 84.113,31 (oitenta e quatro mil, cento e treze reais e trinta e um centavos) para **R\$ 90.809,28 (noventa mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, totalizando o valor total estimado de **R\$1.165.360,77 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme quadros abaixo:

CONTRATO Nº 22/2021			
TIPO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESTRADO	14	R\$ 50.681,88	R\$ 709.546,32
DOUTORADO	3	R\$ 84.113,31	R\$ 252.339,93
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 961.886,25

1º TERMO ADITIVO			
TIPO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESTRADO	17	R\$ 50.681,88	R\$ 861.591,96
DOUTORADO	3	R\$ 84.113,31	R\$ 252.339,93
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 1.113.931,89

2º TERMO ADITIVO			

TIPO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESTRADO	13	R\$ 54.716,49	R\$ 711.314,37
DOCTORADO	5	R\$ 90.809,28	R\$ 454.046,40
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 1.165.360,77

2.3 Alterar a redação constante no item 1.7 do Projeto Básico (documento SEI 71448312) para:

O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) meses para cursos de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado, contados a partir do início das aulas que têm de ocorrer até o final do primeiro trimestre de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, porém seus efeitos financeiros retroagem a 21/10/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

5.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL
Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente

EDSON ELIAS ALVES DA SILVA
Diretor Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES, RG nº 183016 - SSP-DF, Reitor**, em 16/03/2023, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ELIAS ALVES DA SILVA, RG Nº 93703946 / SSP-SP, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 24/03/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **108165860** código CRC= **4F15B2BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF